

CARTILHA

**DIREITOS
&
DEVERES**

30 ANOS DO ECA

ADOLESCENTES

SILMARA REGINA GUEDES
MATHEUS VINICIOS ACOSTA
LUCIANO LIMA COSTA

DIREITOS & DEVERES

Cense Santo Antônio da Platina - PR

2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CENSE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

Diretor: Matheus Vinícios Acosta

Diretor-Assistente: Luciano Lima Costa

Redação

Agente de Segurança Socioeducativo: Silmara Regina Guedes

Diretor: Matheus Vinícios Acosta

Diretor-Assistente: Luciano Lima Costa

Edição

Agente de Segurança Socioeducativo: Silmara Regina Guedes

Endereço

Rua Laudelino José Mascaro, 103. Vila Claro.

CEP: 86430-000 – Santo Antônio da Platina – PR.

Fone: (43) 3534-8600 – censesantoantonio@sejuf.pr.gov.br

Elaboração: Agosto 2020

DIREITOS E DEVERES



SUMÁRIO:

Apresentação	4
1. O que é o ECA?	6
2. Qual a importância do ECA?	8
3. Doutrina da Proteção Integral	9
3.1 A família, a sociedade e o Estado são solidariamente responsáveis pela garantia dos direitos	9
4. Direitos e Deveres	13
4.1 Quais os principais deveres da Criança e do Adolescente?	14
4.2 Quais são os Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente de acordo com o ECA?	15
5. Referências	16

Olá pessoal!

Preparamos esta cartilha
sobre os DIREITOS e
DEVERES da criança e do
adolescente para vocês
ficarem por dentro deste
assunto tão importante!

BOA LEITURA!

**VOCÊ SABE O
QUE É O ECA?**



1. O QUE É O ECA?



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, este documento nasceu para proteger integralmente as crianças e adolescentes, instituindo, para isso, **DIREITOS** e **DEVERES**, além de tratar dos órgãos e procedimentos protetivos.

✚ **SÃO CONSIDERADAS CRIANÇAS:** indivíduos com até 12 anos incompletos;

✚ **SÃO CONSIDERADOS ADOLESCENTES:** indivíduos que têm de 12 a 18 anos.



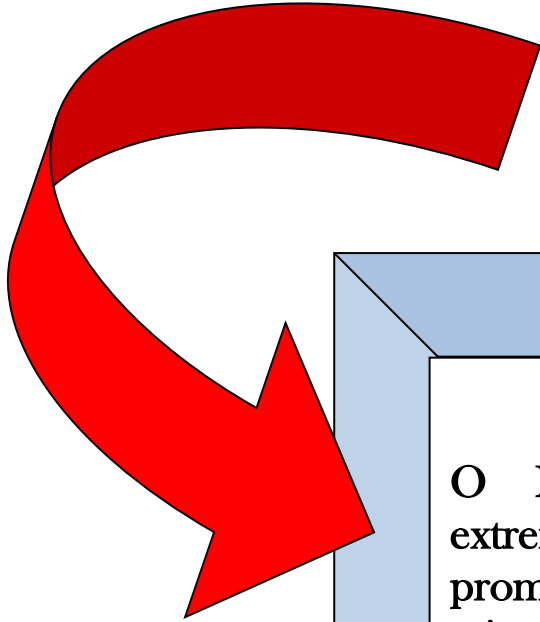
VOCÊ SABIA?

**No dia 13 de julho
de 2020 o ECA
completou
30 anos.**

ECA



2. QUAL A IMPORTÂNCIA DO ECA?



O ECA é uma legislação extremamente importante, pois promove a assistência integral às crianças e aos adolescentes, protegendo seus direitos e garantias, favorecendo assim, o seu desenvolvimento saudável e seguro.

A partir da promulgação do ECA, crianças e adolescentes tiveram maior reconhecimento na efetividade de seus direitos fundamentais, tais como: liberdade, saúde, respeito, educação, lazer, convivência familiar e comunitária.

3. DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

A doutrina da "Proteção Integral", presente no ECA, propõe que a família, a sociedade e o Estado devem proporcionar às crianças e adolescentes o respeito a todos os seus direitos fundamentais de cidadãos e de pessoas em fase de desenvolvimento.



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme o Art. 4º do ECA, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Além dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, crianças e adolescentes possuem também direitos que lhe são proporcionados devido a sua especial condição de pessoas em formação.



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

De acordo com o Art. 6º do ECA, na sua interpretação, serão considerados os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os **direitos e deveres** individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como **pessoa em desenvolvimento**.

3.1 A FAMÍLIA, A SOCIEDADE E O ESTADO SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELA GARANTIA DOS DIREITOS.

A doutrina da "proteção integral" assegura o valor da criança como ser humano, a necessidade de respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, a importância da infância e da juventude como continuação do seu povo e o reconhecimento da sua vulnerabilidade. Tais condições tornam as crianças e adolescentes mercedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado.





IMPORTANTE!

DIREITO A TER DIREITOS!

ASSEGURAR DIREITOS É SATISFAZER TODAS AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL / 1988

Assim como o ECA, a Constituição Federal, em seu Art. 227, também define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

ESTATUTO DA JUVENTUDE / 2013

SÃO CONSIDERADOS JOVENS: Indivíduos que têm entre 15 e 29 anos.



**VOCÊ SABE O QUE SÃO
DIREITOS?**

AQUILO QUE É GARANTIDO AO
INDIVÍDUO POR RAZÃO DA LEI OU DOS
HÁBITOS SOCIAIS.



**VOCÊ SABE O QUE
SÃO DEVERES?**

SÃO OBRIGAÇÕES.



4. DIREITOS e DEVERES

Além de garantir os **DIREITOS** das crianças e dos adolescentes, o ECA também prevê seus **DEVERES**, que favorecem o desenvolvimento e os prepara para a vida em sociedade.

Se o adolescente tem direito à vida, também tem o dever de respeitar a vida das demais pessoas, se tem direito à saúde, também tem o dever de conservar o ambiente limpo e saudável. Se lhe é assegurado o direito de não ser discriminado, também tem o dever de respeitar o próximo e as suas diferenças. Ter direito à educação de qualidade é ter também o dever de estudar e zelar pelo ambiente educacional em que está inserido, não o destruindo e respeitando seus colegas e professores.

ATENÇÃO!

**NÃO PODEMOS ESQUECER QUE CADA DIREITO
CORRESPONDE UM DEVER.**



4.1 QUAIS OS PRINCIPAIS DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?

De acordo com a legislação vigente, são **DEVERES** da criança e do adolescente:

1. Respeitar a vida;
2. Respeitar pais e responsáveis;
3. Participar das tarefas domésticas auxiliando os pais e responsáveis (cooperação), tendo suas limitações respeitadas;
4. Frequentar a escola e cumprir a carga horária estipulada;
5. Dedicar-se aos estudos de maneira eficiente para que o conteúdo estudado seja efetivo e consolidado (não apenas na escola, mas também em casa);
6. Respeitar os professores, educadores e demais funcionários da escola;
7. Respeitar o próximo e as suas diferenças (como religião, classe social ou cor da pele);
8. Participar das atividades em família e em comunidade;
9. Manter limpo e preservar os espaços e ambientes públicos;
10. Conhecer e cumprir as regras estabelecidas;
11. Respeitar a si mesmo;
12. Participar de atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer;
13. Proteger o meio ambiente;
14. Sempre que tiver dúvidas sobre seus direitos e deveres procurar o responsável legal ou o conselho tutelar.



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948

Artigo 29

1. Todo ser humano tem **DEVERES** para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

Fonte: Conheça 11 deveres das crianças que fazem parte do ECA.



4.2 QUAIS SÃO OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORDO COM O ECA?

Além dos deveres da criança e do adolescente, o ECA também resguarda os **DIREITOS** de cada um deles. Podemos resumi-los em:

1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE

A criança tem direito à proteção desde o ventre materno, para ser gerada com saúde e segurança. Toda criança e adolescente têm direito a assistência médica e odontológica gratuita e preferência em receber proteção e socorro em qualquer circunstância.

2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento. Tem direito de ir, vir e estar em lugares públicos e espaços comunitários. Têm direito de expressar suas opiniões, de ter uma crença religiosa, de brincar, de praticar esportes e divertir-se. Não podem ser discriminados, humilhados e maltratados por qualquer pessoa. Tem direito a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família, de preferência a natural, que não poderá ser desfeita por falta de dinheiro, cabendo ao governo garantir apoio às famílias em dificuldade, e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

O direito à educação visa o pleno desenvolvimento como pessoa e o preparo para o exercício da cidadania. Toda criança e adolescente tem direito a frequentar escola com estrutura adequada, gratuita, com ensino de qualidade, que desenvolva práticas culturais, esportivas e de integração. No processo educacional serão respeitados os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

O trabalho é permitido apenas aos maiores de 16 anos. Antes dos 16 anos, e a partir dos 14 anos, é permitido ao adolescente participar de trabalhos na condição de aprendiz, bem como de cursos profissionalizantes. É proibido trabalho: noturno (das 22 horas às 5 horas); insalubre, perigoso ou penoso; realizado em locais prejudiciais à sua formação e seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; e os realizados em locais e horários que não permitam a frequência à escola.

É dever de todos - pais e responsáveis, Estado e sociedade - prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos DIREITOS da criança e do adolescente.



5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 11 ago. 2020.

BRASIL. Lei 8.069, 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Lei 12.852, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 13 ago. 2020.

Cartilha Direitos da criança e do adolescente. Conhecer para defender. **Defensoria Pública do Estado do Pará.** Disponível em: <https://www.defensoria.pb.def.br/criative/Documentos/Cartilha-direitosdacriancaadolescente.pdf> Acesso em: 06 ago. 2020.

Conheça 11 deveres das crianças que fazem parte do ECA. Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/deveres-da-crianca/#:~:text=Dessa%20forma%2C%20podemos%20entender%20que,e%20comunit%C3%A1ria%2C%20lazer%20e%20prote%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 06 ago. 2020.

COSTA, Daniel Carnio. Estatuto da Criança e do Adolescente - Teoria da Situação Irregular e Teoria da Proteção Integral - Avanços e Realidade Social. MPSP, RDC nº 8. Nov-Dez/2000 - DOUTRINA. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_bibliot_eqa/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDC_08_53.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em: 12 ago. 2020.



